

CPF 225.596.559-34, ambos residentes à Rua Fagundes Varela, 482 Represa, Ribeirão Pires SP, CEP 09415-140, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Imóvel cadastrado sob a matrícula nº 40.008, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires SP, sendo um terreno constituído pelo Lote 14, da quadra 23 do Jardim Caçula, deste Município, medindo 10,00 m de frente para a Rua Cinco, por 30,00 m de frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 13; do lado esquerdo com o lote 15, tendo nos fundos a mesma largura de frente, ou seja, 10,00 m onde confronta com o lote 17, encerrando a área de 300,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

### RIBEIRÃO PRETO

#### 1ª Vara Cível

### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000887-86.2021.8.26.0506

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a NAIR DE AVEIRO DA SILVA. Brasileira. RG 32003249. CPF 304,213,468-76. com endereco à Rua Professor Jose Coelho Gomes Ribeiro, 731, Apto. 42, Jardim Anhanguera, CEP 14092-220, Ribeirão Preto - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Augusto Costa Neto. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 2.102,48, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 18 de agosto de 2021.

# 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001614-96.2019.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, DR. HEBER MENDES BATISTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a GENETS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 09,250,289/0001-06, Via Anhanguera Km 312, s/n, Jardim Jóquei Clube, CEP: 14079-000, Ribeirão Preto-SP, que lhe foi proposta uma Ação Civil Coletiva por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, e para, querendo, apresentar contrarrazões de apelação, no prazo legal, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo apresentada, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial (artigo 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 27 de agosto de 2021.

## 7ª Vara Cível

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Digital no: 1001034-71.2016.8.26.0506

Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente: Spel Engenharia Ltda. e outros

Nome da Parte Passiva Principal \<\< Tipo Completo da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>: Informação indisponível \>\>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SPEL ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 50.426.386/0001-76), ART-SPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 57.762.882/0001-40) E EDISPEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ nº 68.906.932/0001-31), PROCESSO Nº 1001034-71.2016.8.26.0506. A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, Dra. Roberta Luchiari Villela, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE pelo presente edital ficam convocados todos os credores das Recuperandas para comparecerem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a se realizar em ambiente exclusivamente virtual, no sistema de web conferência e chat virtual pela plataforma digital Zoom Meetings no dia 17 de setembro de 2021 às 10h00min (credenciamento dos credores para participação das 10h00min do dia 10 de setembro de 2021 até as 10h00min do dia 16 de setembro de 2021), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença virtual de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia,



em segunda convocação, no dia 24 de setembro de 2021 às 10h00min (credenciamento dos credores para participação das 10h00min do dia 16 de setembro de 2021 até as 10h00min do dia 23 de setembro de 2021), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença virtual de qualquer número de credores (artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem como objeto as seguintes ordens do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial Modificativo pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial Modificativo; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; e d) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial Modificativo diretamente do site do Tribunal de Justiça de São Paulo (https://www.tjsp.jus.br), nos autos do processo digital nº 1087857- 63.2020.8.26.0100, às fls. 6.592/6.614, ou através do site da Administradora Judicial Laspro Consultores (https://lasproconsultores.com.br/home). O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue a Administradora Judicial até às 10h00min do dia útil imediatamente anterior às datas das Assembleias, designadas para 17/09/2021 ou 24/09/2021) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o

documento (artigo 37, §4º, da Lei 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, §5° da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para envio da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: grupospel@laspro.com. br ou através do site da Administradora Judicial: https://lasproconsultores.com.br/agc. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para o cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005. 2) Os credores deverão indicar através de mensagem eletrônica no e-mail: grupospel@laspro.com.br ou através do site: https://lasproconsultores.com.br/agc até às 10h00min dia útil anterior à data prevista neste edital de convocação para a realização da Assembleia (17/09/2021 ou 24/09/2021): (a) o nome de apenas 1 (um) procurador ou preposto designado para participação do conclave, ou indicação de autorrepresentação; (b) 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido; e (c) 1 (um) número de telefone celular com acesso ao WhatsApp, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo o link, ID da reunião e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (grupospel@ laspro.com.br) documento legível de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico (spam), visto que somente com o link, ID e senha de acesso será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. Os convites serão enviados

após 14h00min do dia anterior ao conclave com recebimento até às 8h00min do dia da Assembleia. Caso o credor não receba o e-mail de convite até esse horário, deverá seguir as instruções contidas no site ou contatar imediatamente a Administradora Judicial através do e-mail grupospel@laspro.com.br comunicando o ocorrido 4) Para cada credor ou representante será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas, também, poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h00min do dia útil anterior à Assembleia. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 10h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los tão somente após receber autorização da Administradora Judicial para ativar o microfone e falar. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestar durante a Assembleia deverão levantar a mão virtual (ferramenta raise hand) ou fazer a solicitação

via chat, ambos na plataforma virtual, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta com 1 (uma) hora de antecedência do início da Assembleia, sendo que durante esse período o credor deverá se manter-se logado, ainda que ausente, até o início da Assembleia Geral de Credores; 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente os canais de suporte informados, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 12) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma Zoom Meetings ou por e-mail grupospel@laspro.com.br até o encerramento dos trabalhos, em formato PDF, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia e serão incorporadas à Ata como anexos. 13) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular poderão solicitar o link através do e-mail grupospel@laspro.com.br, contudo, não terão direito a voz e voto 14) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, os credores deverão efetuar novo credenciamento, conforme observação 2 acima, oportunidade em que um novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico incialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até 10h00min (dez horas) do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação. 15) Os credores deverão seguir corretamente as instruções para credenciamento e participação na Assembleia, contidas no presente Edital, no site da Administradora Judicial, bem como as instruções enviadas por e-mail, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail grupospel@laspro.com.br, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei 11.101/2005. Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA